

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE CRIMES CIBERNÉTICOS ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome completo dos(as) alunos(as):

Bárbara Ellen Ferraz Sousa da Silva;

Francisco Vieira Valentino;

Isabella Antônia Sousa Fábregas;

Isadora Sousa Lima;

Lígia Santos de Souza;

Lucas Barbosa Mendes;

Samuel Bringel Marcelino;

Samuel Fernandes Pereira;

Willian Jacinto de Freitas.

Resumo:

A presente pesquisa teórica foi realizada com o objetivo de embasar a atividade extensionista que será realizada no âmbito da disciplina "Direito Digital", sob a orientação do Prof. Dr. Henrique Savonitti Miranda.

Com o distanciamento social decorrente da pandemia, houve o aumento da utilização de smartphones, computadores, e mídias sociais, que tem se tornado o principal veículo de comunicação e lazer, inclusive para os menores, pois muitos têm os pais como mau exemplo. Por esse motivo, especialistas têm alertado os pais e responsáveis quanto a necessidade de cuidado e responsabilidade na utilização fora do normal da internet, a qual possibilita o contato desse grupo com diversos tipos de informações e conteúdos, inclusive oferecendo danos irreparáveis. Esses riscos são descritos como crimes cibernéticos, cada vez mais frequentes e multifacetados, como golpes financeiros ou até o roubo de fotos de menores de idade para uso indevido. (HINOUE, 2021).

Diante disso, o presente trabalho pretende esclarecer o que é crime cibernético, quais são os seus tipos, além de demonstrar o número de jovens usuários das redes sociais, e promover a conscientização a partir da apresentação de formas de uso consciente da internet.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

1. Introdução:

No panorama contemporâneo impulsionado pela revolução digital, a interconexão global e a tecnologia moldaram uma realidade onde crianças e adolescentes estão cada vez mais ligadas ao ambiente virtual, expostas a diversas formas de conhecimento, entretenimento e oportunidades. Entretanto, isso trouxe um conjunto crescente e complexo de riscos. Com foco nesse cenário de vulnerabilidade, o presente trabalho busca explorar a temática da conscientização sobre crimes cibernéticos que direcionam seus ataques ao público jovem.

Crianças e adolescentes, muitas vezes considerados nativos digitais, têm uma afinidade natural com as ferramentas tecnológicas. No entanto, essa familiaridade nem sempre é acompanhada por uma compreensão real dos perigos que a internet pode trazer. Os criminosos cibernéticos têm explorado esse meio, visando os mais jovens com táticas que vão desde o assédio online até a exploração sexual, o *bullying* virtual e o envolvimento em atividades ilegais sem o conhecimento das vítimas.

Este trabalho acadêmico visa aprofundar a conscientização sobre esses crimes cibernéticos direcionados às crianças e adolescentes. Exploraremos as diferentes formas de ameaças, analisando a dinâmica das táticas utilizadas pelos criminosos e os impactos psicológicos e sociais que recaem sobre as vítimas. Além disso, examinaremos o papel crucial da educação, da comunicação aberta e do uso responsável da tecnologia no esforço conjunto de proteger os jovens de tais perigos.

Ao compreendermos a gravidade e a complexidade desses crimes cibernéticos voltados para os mais jovens, podemos dar os primeiros passos rumo a um ambiente digital mais seguro e protegido. A conscientização se apresenta como uma ferramenta poderosa nessa jornada, oferecendo alicerces sólidos para a construção de estratégias preventivas e de resposta.

2. Desenvolvimento do tema pesquisado

2.1. Histórico e origem dos crimes cibernéticos

Os delitos cibernéticos tiveram início em 1960, coincidindo com o surgimento dos primeiros computadores. Embora sejam um fenômeno relativamente recente, esses delitos viram uma rápida expansão. Inicialmente, quando surgiram, eram de acesso restrito devido à limitada difusão da tecnologia naquela época. No entanto, à medida que os dispositivos eletrônicos e sistemas se expandiram, novas oportunidades se apresentaram para os infratores. (PEREIRA; MIRANDA, 2023)

Nos anos de 1970, surgiram os primeiros vírus, disseminados principalmente por meio de disquetes. Na década de 1990, com o início das transações e do comércio online, uma nova fronteira se abriu para os criminosos. Eles passaram a usar técnicas para extrair informações pessoais e financeiras dos usuários. No decorrer dos anos 2000, houveram ainda mais avanços, incluindo a disseminação de *“botnets”* e a adoção da engenharia social com o intuito de enganar usuários e comprometer suas informações. Além disso, o aumento do uso de dispositivos eletrônicos modernos, como smartphones e tablets, criou novas oportunidades para ataques cibernéticos. (PEREIRA; MIRANDA, 2023)

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

No presente, os delitos cibernéticos representam uma ameaça global, causando prejuízos financeiros e impactos negativos na segurança das pessoas, em especial de crianças e adolescentes. (PEREIRA; MIRANDA, 2023)

Com o avanço tecnológico e a integração da sociedade com os novos meios de comunicação, surgiram atividades ilícitas praticadas na internet, os chamados “cybercrimes”. Os *cybercrimes*, ou crimes cibernéticos se tratam de atividades ilícitas praticadas no ambiente virtual, onde ocorre a invasão de sistemas, perfis, disseminação de vírus e diversas outras formas de roubo de dados.

A Lei 12.737/2012 (BRASIL, 2012), apelidada de Lei Carolina Dieckmann é uma legislação brasileira voltada para esse tipo de crime, contudo, devido ao alto índice de golpes e roubos de senhas, o sistema financeiro do Brasil já buscava a normatização. A principal causa dos crimes virtuais é a financeira, onde os criminosos buscam nas vítimas a oportunidade de obter algum tipo de pagamento, como, por exemplo, o “resgate” de pessoas, a partir de um contato falso.

Diante de tanta exposição, existe a necessidade de proteção dos grupos que utilizam a internet, e principalmente crianças e adolescentes, uma vez que conforme o Conselho Nacional de Justiça, 93% das crianças e adolescentes entre 9 e 17 anos utilizam a internet. Ainda, segundo a Agência Brasil, a partir da pesquisa TIC Kids Online Brasil, do Comitê Gestor da Internet no Brasil, há cerca de 22,3 milhões de crianças e adolescentes conectadas a internet no Brasil, número esse que sofreu um crescimento devido à crise causada pelo covid-19, visto que antes desse período 89% desses indivíduos possuíam esse acesso. (CRUZ, 2022)

As taxas exatas de envolvimento de crianças e adolescentes em crimes cibernéticos variam de acordo com a região e o contexto cultural. No entanto, estudos sugerem que uma porcentagem significativa de jovens já experimentou ou participou de alguma forma de comportamento online inadequado. Fatores como a falta de conscientização sobre as consequências legais, a busca por aceitação social, a curiosidade e até mesmo a influência de colegas podem contribuir para o envolvimento desses jovens em atividades criminosas online. (CRUZ, 2022)

Os crimes cibernéticos direcionados a crianças e adolescentes assumiram várias formas, como o cyberbullying, a exploração sexual online, o *grooming* (quando um adulto estabelece uma relação de confiança com um jovem com intenções prejudiciais) e a exposição a conteúdo inapropriado. Além disso, a participação inadvertida em atividades ilegais, como o compartilhamento de informações pessoais, download de conteúdo protegido por direitos autorais ou envolvimento em fraudes, também pode ocorrer.

A relação entre crianças, adolescentes e crimes cibernéticos é a complexa interseção de uma geração nativa digital com os desafios cada vez mais presentes no mundo virtual. À medida que a tecnologia evoluiu e se tornou uma parte essencial da vida diária, surgiram novos riscos e oportunidades para jovens que cresceram imersos nesse ambiente digital.

Por um lado, a internet oferece inúmeras vantagens educacionais, sociais e criativas para crianças e adolescentes. Acesso a informações, aprendizado interativo, conexões globais e plataformas de expressão pessoal são apenas algumas das maneiras pelas quais a geração mais jovem se beneficia da tecnologia. No entanto, esses mesmos benefícios podem se transformar em riscos quando não acompanhados de orientação adequada.

O isolamento causado pela pandemia de Covid-19 provocou um impacto direto na elevação do uso das redes sociais. O uso de aparelhos eletrônicos e o acesso à internet se tornaram os principais meios de contato e comunicação entre as pessoas. Ao passo que

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

o acesso, o uso e a globalização da internet trouxe diversas facilidades para o cotidiano das pessoas, o “ciberespaço” facilitou a exposição de menores de idade nas redes sociais, que passaram a postar fotos em diversas situações para manter a socialização, tornando-se, por consequência, potenciais alvos de criminosos. (HINOUE, 2021)

Quanto maior a exposição na internet, maiores os riscos como, por exemplo, o roubo de fotografias de menores de idade para usos indevidos e o cometimento de crimes sexuais envolvendo menores e vulneráveis, uma vez que os suspeitos acreditam ter seu anonimato protegido. Os crimes de abuso de natureza sexual contra crianças e adolescentes, compreendendo tanto as infrações físicas quanto as virtuais, aumentaram consideravelmente, visto que as famílias passaram a permanecer por mais tempo em suas residências. Em 2019, foram registrados 58 boletins de ocorrência, enquanto em 2020 foram 91 boletins, de acordo com a delegada titular Ana Lucia Lopes Miranda, da 4ª Delegacia de Repressão à Pedofilia do DHPP. (HINOUE, 2021)

A conduta de roubar uma fotografia de um menor de idade e divulgar esse conteúdo de caráter sexual explícito, simulado ou não, com o objetivo de lucro, configura-se como disseminação de pornografia infantil, que é crime conforme o artigo 241 – A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela lei 8.069/90 (BRASIL, 1990) importando em pena de reclusão de três a seis anos. Além disso, o indivíduo que estiver em posse do mesmo material é incurso no artigo 241-B do ECA (BRASIL, 1990) e pode ser condenado à reclusão de um a quatro anos.

Conforme os dados divulgados pela ONG Safernet, em 2022, o Brasil totalizou quase 112 mil denúncias de armazenamento, divulgação e produção de imagens de abuso e exploração sexual infantil. Segundo a pesquisa, em comparação com o ano anterior, a quantidade de denúncias foi quase 10% menor. Além do aumento das denúncias, observa-se uma evolução das ferramentas utilizadas pelos criminosos, considerando que o mundo do crime se moderniza com muito mais velocidade dentro da internet. (BOND, 2023)

O Ministério da Cidadania expõe uma lista dos principais crimes aos quais as crianças e adolescentes estão vulneráveis na Internet. Além do abuso e da exploração sexual, há o “*grooming*”, consiste em um sombrio e engenhoso processo utilizado por predadores sexuais para explorar crianças e adolescentes no ambiente online. O termo “*Grooming*” origina-se da palavra em inglês que significa preparar, cuidar ou arrumar alguém, mas, nesse contexto, refere-se a um processo calculado e insidioso de manipulação psicológica. Essa estratégia visa a construir confiança, estabelecer conexões emocionais e, eventualmente, coagir a vítima a participar de práticas sexuais, incluindo o compartilhamento de imagens explícitas ou até mesmo encontros presenciais. (FREIRE, 2023)

O processo envolve a construção de uma relação que inicialmente pode parecer benigna, mas que se torna cada vez mais coercitiva à medida que o predador ganha controle. Nesse sentido:

(...) o conjunto de procedimentos a partir dos quais um adulto procura ativamente o contato com um menor, com a finalidade de desenvolver com este um relacionamento sexualizado ou de concretizar comportamentos de natureza sexual com essa criança ou jovem (PEREIRA, 2021, p. IV).

Para combater o *grooming* e tutelar crianças e adolescentes, a conscientização é essencial. Pais, educadores e jovens precisam estar cientes dos sinais de manipulação, bem como das medidas de segurança online já citadas anteriormente. Como possível consequência pode-se citar a “*sextorsão*” (*sextortion*): trata-se de uma chantagem realizada

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

por meio de mensagens intimidadoras que ameaçam propagar imagens ou vídeos com conteúdo sexual gerados pelas próprias vítimas. (FREIRE, 2023)

É importante citar o “*cyberbullying*” ou “assédio virtual”, que consiste na violência praticada com o escopo de agredir, perseguir, ridicularizar e/ou assediar; e o “*happy slapping*”, considerado uma espécie de *cyberbullying*, que ocorre quando uma ou várias pessoas atacam a vítima, enquanto o incidente é gravado para, concomitante ou posteriormente ser transmitido nas redes sociais. (FREIRE, 2023)

Não menos relevante, as crianças e adolescentes podem ser vítimas da exposição, intencional ou acidental, a conteúdos inapropriados, violentos, sexualizados ou que gerem ódio, causando prejuízo ao seu desenvolvimento, além de ser o público mais vulnerável à publicação de materiais e informações pessoais na rede e, conseqüentemente, vítimas da produção artificial, de forma digital, de todo tipo de material que envolvem atividades sexuais e/ou de maneira sexualizada, para fazer com que os fatos pareçam reais. (BRASIL, 2020)

A segurança online é uma prioridade fundamental, especialmente quando se trata de proteger crianças e adolescentes contra crimes cibernéticos. Estar ciente dos riscos e adotar medidas preventivas é essencial para criar um ambiente online seguro. Nosso objetivo com esse trabalho é oferecer *insights* sobre como os adultos podem proteger a si mesmos e às crianças contra crimes cibernéticos.

À medida que nos tornamos mais dependentes da internet, a segurança online se torna uma prioridade crítica, especialmente quando se trata de proteger as crianças. Através da educação, da comunicação aberta e da implementação de medidas de segurança, podemos minimizar os riscos associados aos crimes cibernéticos e garantir um ambiente online mais seguro e saudável para todos.

As taxas de envolvimento de crianças e adolescentes em crimes cibernéticos têm gerado preocupações crescentes em um mundo cada vez mais conectado. A relação entre os jovens e a tecnologia evoluiu de maneira complexa, com implicações tanto positivas quanto negativas. Enquanto a maioria dos jovens utiliza a internet de forma responsável, uma parcela pequena, porém significativa, se envolve em atividades criminosas online.

O aumento do acesso à tecnologia e à internet nas últimas décadas criou oportunidades para que crianças e adolescentes explorem e interajam com o mundo digital de maneiras inovadoras. No entanto, esse mesmo acesso também apresenta riscos, incluindo o envolvimento em atividades criminosas.

Por um lado, a internet trouxe inúmeras vantagens educacionais, sociais e criativas para crianças e adolescentes. Ela oferece acesso a uma vasta quantidade de informações, proporciona oportunidades de aprendizado interativo, conecta pessoas ao redor do mundo e oferece plataformas para expressão pessoal, benefícios estes que contribuem para o desenvolvimento intelectual e social dos jovens.

À medida que a tecnologia continua a avançar e moldar a vida das gerações futuras, é imperativo que todos os setores da sociedade trabalhem juntos para garantir um ambiente online seguro e saudável para os jovens. (JÚNIOR, 2020)

Uma área que merece destaque quando se trata de crimes cibernéticos envolvendo crianças e adolescentes é a educação. É fundamental que as escolas incluam a conscientização sobre a segurança online como parte integrante do currículo. Oferecer programas educativos que ensinem as crianças sobre os riscos associados à internet, a importância da privacidade e como identificar comportamentos perigosos online é uma estratégia preventiva valiosa. (JÚNIOR, 2020)

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Além disso, é essencial a colaboração entre educadores, pais, psicólogos e profissionais de saúde mental para identificar sinais de envolvimento em atividades criminosas online. Muitas vezes, jovens envolvidos em tais atividades podem estar enfrentando problemas emocionais, familiares ou sociais. A intervenção precoce e o apoio adequado podem ajudar a prevenir o aprofundamento desse comportamento. A aplicação consistente das leis relacionadas aos crimes cibernéticos também desempenha um papel crucial em desencorajar o envolvimento dos jovens em atividades ilegais online.

2.2. Diretrizes para Proteção

Por todo o exposto, a proteção das crianças e adolescentes na internet é uma preocupação crescente. A internet oferece inúmeras oportunidades e recursos para o desenvolvimento das crianças, mas também apresenta riscos que podem afetar seu bem-estar e segurança. Para garantir um ambiente online seguro e saudável para os jovens, é fundamental seguir diretrizes e tomar medidas proativas para a segurança desse grupo como:

a) Educação como Base:

Pais, responsáveis e educadores devem educar as crianças e adolescentes sobre os perigos da internet, incluindo o compartilhamento de informações pessoais e a interação com estranhos.

Promover uma mentalidade crítica para avaliar informações online, distinguindo entre fontes confiáveis e duvidosas.

Adquirir conhecimento sobre os tipos de crimes cibernéticos e suas táticas é crucial. Ficar atualizado sobre as últimas ameaças e tendências pode ajudar a identificar situações de risco com mais facilidade. (VIEIRA, 2020)

b) Fortalecendo Senhas:

Utilizar senhas complexas e únicas para cada conta é fundamental. Evite informações pessoais óbvias e considere o uso de frases ou combinações de palavras obscuras. A utilização de um gerenciador de senhas pode facilitar o armazenamento seguro dessas informações. (VIEIRA, 2020)

c) Proteção Antivírus e Atualizações:

Manter o software antivírus atualizado é uma defesa importante contra malware e vírus. Além disso, manter sistemas operacionais e aplicativos atualizados ajuda a corrigir vulnerabilidades que podem ser exploradas por criminosos. (VIEIRA, 2020)

d) Navegação Consciente:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Evitar clicar em links suspeitos ou fazer download de arquivos de fontes não confiáveis é uma prática crucial. A implementação de extensões de navegador que alertam sobre possíveis ameaças podem ser úteis. (VIEIRA, 2020)

e) Uso Responsável de Redes Sociais:

Ensinar as crianças a não compartilhar informações pessoais, como nome completo, endereço, telefone e escola, em sites ou aplicativos.

Verificar as configurações de privacidade em redes sociais e aplicativos para garantir que as informações pessoais estejam protegidas.

Todo pai, mãe ou responsável legal, presumivelmente, orienta seus filhos, sejam eles crianças ou adolescentes, para não conversarem com alguém que não conheça. Dessa forma, é preciso que a família venha orientar seus filhos sobre os perigos presentes na Internet. E a melhor prevenção é a informação, pois ao conhecerem os reais riscos e ameaças, as crianças e os adolescentes poderão se prevenir. (VIEIRA, 2020)

f) Conversas Abertas com as Crianças:

Estabeleça um diálogo aberto sobre os perigos online com as crianças. Incentive-as a comunicar qualquer atividade online desconfortável ou ameaçadora. Nesse processo de conhecimento o papel da família é de suma importância.

Assim, esse guia procura orientar pais e responsáveis para promover o uso da Internet de maneira segura e responsável, fazendo com que as crianças e adolescentes aproveitem ainda mais todos os benefícios que ela tem a oferecer, como um ambiente de pesquisas em todas as matérias ou disciplinas, um espaço de entretenimento. (VIEIRA, 2020)

g) Filtros Parentais e Monitoramento:

Utilizar ferramentas de controle parental para monitorar o uso da internet e restringir o acesso a conteúdo inadequado conforme a idade da criança. Estabelecer limites de tempo para o uso de dispositivos e redes sociais.

Monitorar a navegação digital de crianças e adolescentes é um desafio e mesmo para quem trabalha em casa, o home office não é sinônimo de disponibilidade ilimitada para os filhos. Sem uma supervisão excessiva dos pais ou responsáveis, os menores ficam mais expostos no ambiente virtual e se tornam presa fácil para os criminosos virtuais. (VIEIRA, 2020)

h) Compras Online Seguras:

Orientar as crianças e os adolescentes sobre a importância das práticas seguras de compras online é crucial. Certifique-se de que os sites são autênticos antes de fornecer informações financeiras. (VIEIRA, 2020)

i) Relato de Atividades Suspeitas:

Os pais e responsáveis devem estar envolvidos na vida online de seus filhos, conversando regularmente sobre suas atividades na internet e oferecendo suporte quando necessário. Manter um ambiente aberto e de confiança para que as crianças se sintam à vontade para relatar qualquer problema que enfrentem online.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Instrua as crianças e os adolescentes a informar imediatamente sobre qualquer atividade online suspeita. Além disso, esteja ciente de como relatar tais atividades às autoridades apropriadas. (VIEIRA, 2020)

2.3. Maio Laranja

Todo ano, no dia 18 de maio, o Brasil celebra o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil. Nessa data, a Campanha Nacional Maio Laranja, organizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, busca promover a realização de ações que visem a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. (BRASIL, 2021)

Durante esse mês, diversas atividades são realizadas, envolvendo instituições governamentais, não governamentais, escolas, famílias e a sociedade em geral. Workshops, palestras, campanhas de conscientização, debates e outras ações são promovidos para disseminar informações sobre como identificar, prevenir e denunciar casos de abuso e exploração sexual infantil.

É fundamental que todos estejam atentos aos sinais que podem indicar situações de abuso ou exploração, como mudanças de comportamento, isolamento, medo, ansiedade e outros sintomas. Denunciar qualquer suspeita é um dever cívico e moral, e existem canais de denúncia seguros, como o Disque 100, que garantem o anonimato do denunciante.

2.4 O que diz a Legislação Brasileira:

Em 2012, entraram em vigor duas leis que estabeleceram novos parâmetros para a punição de crimes cibernéticos, promovendo alterações no código penal e definindo as penalidades para indivíduos considerados culpados por essas transgressões. Essas leis envolvem a criação e disseminação de vírus de computador, a propagação de programas destinados à interceptação de dados, a invasão de redes e sistemas informáticos, bem como o uso não autorizado de informações de cartões de crédito.

A Lei dos Crimes Cibernéticos também classifica condutas como a invasão de computadores, a violação da integridade dos dados pessoais de terceiros e a prática de derrubar websites como delitos. As punições variam segundo a gravidade do ato, indo desde três meses a um ano de prisão e multa para casos menos graves até seis meses a dois anos de reclusão, acompanhados de multa, para situações mais sérias. Além disso, a lei prevê agravantes, de modo que indivíduos que obtiverem dados pessoais e os explorarem de maneira prejudicial, como vendendo ou divulgando informações íntimas sem autorização, podem ter suas penas aumentadas em até um a dois terços.

Em 2021, foi aprovada a Lei 12.735/2012 (BRASIL, 2012), que tipifica infrações relacionadas ao uso de sistemas eletrônicos para comprometer e interceptar dados em redes. Esta lei também estabeleceu a criação de delegacias especializadas em crimes cibernéticos. De acordo com seu artigo 241-A, qualquer pessoa que estiver em posse ou até for responsável pela divulgação de fotografias, vídeos com conteúdo pornográfico envolvendo crianças ou adolescentes está sujeita a uma pena de reclusão de três a seis anos.

2.5. Denúncias

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A denúncia desempenha um papel fundamental na proteção de crianças e adolescentes contra o Cibercrime. Quando ocorrem incidentes como pedofilia, pornografia infantil, ou cyberbullying, é essencial denunciá-los imediatamente às autoridades competentes, como o Disque 100, principalmente devido à natureza anônima desse serviço. Denunciar não apenas ajuda a identificar e punir os criminosos, mas também contribui na evolução e no melhoramento de leis e políticas relacionadas à proteção infantil online, garantindo uma resposta mais eficaz a esses crimes, a fim de criar um ambiente digital mais seguro para os jovens. Além disso, ao denunciar tais incidentes, é viável proporcionar suporte às vítimas e suas famílias, assegurando que recebam o suporte necessário para enfrentar e lidar com as consequências psicológicas e emocionais decorrentes de experiências traumáticas. Portanto, a denúncia é um instrumento crucial na prevenção e no combate aos crimes cibernéticos, desempenhando um papel vital na preservação do bem-estar e da segurança das crianças e adolescentes na era digital.

As queixas relacionadas à exposição do jovens no meio digital ocupam uma posição de destaque entre as cinco principais categorias de violações mais frequentemente comunicadas à linha de denúncias Disque 100. A análise desse tipo de violência, ao levar em consideração o seu contexto, inclui incidentes que demonstra conexão com pedofilia, cyberbullying e pornografia infantil. (BRASIL. 2020)

Para enfrentar os crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) lançou uma campanha para conscientização sobre a vulnerabilidade sofrida por crianças e adolescentes. Essa iniciativa apresenta diversos materiais publicitários veiculados online, na rádio e na televisão, buscando alcançar e motivar os pais e responsáveis a instruírem seus filhos quanto ao uso seguro das tecnologias para evitar a ação de criminosos online. (BRASIL. 2020)

Além disso, com o propósito de evitar que menores se tornem vítimas de indivíduos conhecidos como "predadores digitais", que cometem crimes online, a Secretaria Nacional da Família (SNF/MMFDH) lançou o programa "Reconecte". Esse projeto tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e promover a comunicação entre os responsáveis e os menores de idade, com o intuito de assegurar a proteção contra violações dos direitos humanos. (BRASIL. 2020)

Vale destacar que, os crimes cibernéticos que tem por características, agressões praticadas contra alguém via internet ou outras tecnologias virtuais, com o propósito de prejudicar, perseguir, ridicularizar ou assediar, como pornografia infantil e cyberbullying, podem ser denunciados por meio do Disque 100. Todas as denúncias podem ser efetuadas anonimamente. (BRASIL. 2020)

Mesmo seguindo as diretrizes de proteção e tomando todos os cuidados devidos, a vulnerabilidade dos jovens no ambiente virtual persiste, não descartando a possibilidade de se tornar uma vítima. Por isso é importante conhecer os canais adequados para realizar denúncias frente a crimes digitais envolvendo crianças e adolescentes.

No Brasil, o Disque 100 é um recurso essencial, proporcionando uma forma gratuita e anônima de reportar abusos e delitos. A SaferNet Brasil é outra opção valiosa, especializada em crimes na internet e parcerias com o Ministério Público Federal. Além disso, as autoridades locais, como a Polícia Civil ou Federal, possuem unidades especializadas para lidar com esses casos.

Vale ressaltar que ao denunciar, é crucial fornecer todas as informações relevantes e evidências disponíveis para facilitar investigações e garantir a privacidade e segurança das vítimas.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

2.6. Campanha nacional alerta sobre riscos para crianças e adolescentes na internet

A Pornografia infantil, pedofilia, assédio sexual e tantas outras infrações contra crianças e adolescentes são cometidos no Brasil através do mundo virtual. Com o intuito de orientar e deixar os pais e responsáveis precavidos sobre os grandes perigos a que os pequenos estão expostos diariamente na rede mundial de computadores, o Governo Federal inicia, na primeira semana de outubro, a divulgação das peças alusivas à campanha 'Enfrentamento às violações de Direitos Humanos: prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes na internet'. (BRASIL, 2020).

Cristiane Britto, titular do MMFDH, afirma que delinquentes utilizam dispositivos eletrônicos, como computadores e smartphones, como uma cortina para se aproximarem de crianças, perpetrando uma gama variada de agressões, incluindo aquelas de natureza sexual. Por isso, é crucial que os pais adquiram conhecimento sobre como resguardar seus filhos diante da ampla gama de ameaças presentes na internet. Além disso, explica que a demonstração prática desempenha um papel fundamental no ciclo educacional, ilustrando o que é apropriado explorar online, quais conteúdos são seguros para visualização na internet e até mesmo regulando a duração do tempo de utilização. (BRASIL, 2020).

De acordo com a associação SaferNet, em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), são acusados, diariamente, cerca de 366 crimes cibernéticos no Brasil e as maiores vítimas são crianças e adolescentes. Em 2018, o país registrou 133.732 queixas de delitos virtuais e o principal crime é o de pornografia infantil, com 60.002 denúncias. (BRASIL, 2020).

Com isso, observou a secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes do MMFDH, Fernanda Monteiro que "Crimes virtuais podem ocasionar vários efeitos nocivos a uma família. Por isso, é importante que os pais acompanhem o que os filhos acessam na internet e criem um ambiente familiar de confiança e de auxílio". (BRASIL, 2020).

3. Considerações Finais

Temos o intuito com a realização desse Projeto retratar o ímpeto da conectividade em que o mundo se encontra atualmente, as crianças e os adolescentes, infelizmente, se tornaram alvos fáceis e vulneráveis dos criminosos virtuais.

Surge, portanto, uma clara compreensão da urgência em enfrentar os desafios que permeiam o mundo virtual a qual fazemos parte. A interseção entre tecnologia e vulnerabilidade juvenil nos lembra de que, embora as fronteiras da informação tenham se expandido exponencialmente, a segurança e a proteção de nossos jovens ainda não estão asseguradas de maneira adequada. (VIEIRA, 2020)

Essa análise demonstra que o ciberespaço, apesar de suas inúmeras vantagens, também é um terreno passível para a exploração maliciosa. Criminosos virtuais se aproveitam das fragilidades psicológicas e a inexperiência dos jovens para cometer ações nocivas que muitas vezes têm repercussões duradouras. A disseminação de imagens íntimas sem consentimento, o assédio online e a exposição a conteúdo prejudicial são apenas algumas das muitas manifestações desse perigo digital.

A conscientização se revela como um dos pilares essenciais para combater essas ameaças. Através da educação e do diálogo aberto, pais, educadores e a população no

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

todo podem capacitar as crianças e adolescentes a discernir os sinais de perigo, a protegerem suas informações pessoais e a adotarem comportamentos seguros na internet. No entanto, essa conscientização não deve ser restrita apenas ao público jovem, e sim, a toda a humanidade para compreender a extensão dos riscos e aja coletivamente para garantir um ambiente virtual seguro. (VIEIRA, 2020)

Por esse motivo, é necessário haver colaboração entre educadores, que devem se aprofundar cada vez mais nos conhecimentos do mundo digital, e os pais, por sua vez, precisam estabelecer canais de comunicação eficazes com seus filhos. Além disso, é necessário que os governos devem promulgar regulamentações que visem a proteção dos menores online. A indústria da tecnologia, deve continuar a desenvolver ferramentas de controle parental e mecanismos de segurança que permitam uma experiência digital mais protegida.

4. Referências bibliográficas

BRASIL, Casa Civil. **18 de Maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/18-de-maio-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Ministério divulga dados de violência sexual contra crianças e adolescentes**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/ministerio-divulga-dados-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Saiba quais os riscos que as crianças e adolescentes estão expostas na internet**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/reconecte/saiba-a-quais-riscos-a-crianca-e-adolescente-esta-exposta-na-internet>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Campanha nacional alerta sobre riscos para crianças e adolescentes na internet, como pornografia infantil e pedofilia**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/campanha-nacional-alerta-pais-e-responsaveis-sobre-riscos-para-criancas-e-adolescentes-na-internet-como-pornografia-infantil-e-pedofilia>> Acesso em: 31 ago. 2023

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família, dos Direitos Humanos. **Proteção de Crianças e Adolescentes na Internet - Recomendações Para os Pais e Responsáveis**. Brasília/DF, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/protecao-de-criancas-e-adolescentes-na-internet.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Exposição de crianças e adolescentes na internet ocupa 5ª posição no ranking do Disque 100**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/novembro/exposicao-de-criancas-e-adolescentes-na-internet-ocupa-quinta-posicao-no-ranking-de-denuncias-do-disque-100>>. Acesso em: 29 ago. 2023.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

FIA, Bussiness School. **Crimes Cibernéticos: O Que São, Tipos, Como Detectar e Se Proteger.** Disponível em: <<https://fia.com.br/blog/crimes-ciberneticos/>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

CRUZ, Elaine Patrícia. **Nove em Cada Dez Crianças e Adolescentes São Usuárias de Internet.** Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2022-08/nove-em-cada-dez-criancas-e-adolescentes-sao-usuarias-de-internet>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

ESTADO DE MINAS. Crianças e Adolescentes São Mais Vulneráveis a Golpes na Internet. **Crianças e adolescentes são as 'presas' mais visadas pelo cibercrime e a conscientização e monitoramento são fundamentais para inibir golpes na internet.** Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/saude-e-bem-viver/2023/02/14/interna_bem_viver,1457282/criancas-e-adolescentes-sao-mais-vulneraveis-a-golpes-na-internet.shtml> Acesso em: 30 ago. 2023.

FREIRE, Ana Fernanda. NIC.br - Na Mídia - **Saiba os principais riscos para crianças e adolescentes na Internet e como protegê-los.** Disponível em: <<https://www.nic.br/noticia/na-midia/saiba-os-principais-riscos-para-criancas-e-adolescentes-na-internet-e-como-protege-los/>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal:** volume 3: parte especial. 19. ed. Barueri/SP: Atlas, 2022.

HINOUE, Natália. **Em meio ao isolamento social, crimes virtuais contra menores de idade aumentam.** Disponível em: <https://cultura.uol.com.br/noticias/18629_em-meio-ao-isolamento-social-crimes-virtuais-contra-menores-de-idade-aumentam.html>. Acesso em: 24 ago. 2023.

JÚNIOR, Eumar Evangelista de Menezes; SANTOS, Letícia Dutra de Oliveira. **Políticas públicas de educação digital: Prevenção e Combate aos Crimes Cibernéticos.** Repositório Institucional AEE, 2020. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/10044>>. Acesso em: 29 ago. 2023.

MARTINS, Michelle. **No Brasil, 93% de Crianças e Adolescentes Entre 9 e 17 Anos de Idade Usam a Internet, Apontam Pesquisas.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/no-brasil-93-de-criancas-e-adolescentes-entre-9-e-17-anos-de-idade-usam-a-internet-apontam-pesquisas/>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

MOREIRA, Rodrigo Pereira.; PEREIRA, Leonardo Martins; LEMOS, Suziani de Cássia Almeida Lemos; LUZ, Roger Amandio; VIEIRA, Arianny Maria Gonçalves. A Prevenção de Crimes Virtuais Contra Crianças e Adolescentes. **Interfaces - Revista de Extensão da UFMG**, v.7, n.2, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistainterfaces/article/view/19104>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

PEREIRA, Maria Eduarda Dantas Bezerra; DE MIRANDA, Nicolay Aquino. **Os entraves nas investigações dos crimes cibernéticos, sob a ótica policial.** 16 Jun. 2023. Disponível em:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

<<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/35571/1/Os%20entraves%20nas%20investiga%C3%A7%C3%B5es%20dos%20crimes%20cibern%C3%A9ticos%2c%20sob%20a%20%C3%B3ptica%20policial.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2023.

RIPAMONTE, Rafael Henrique. **Violência Contra Crianças e Adolescentes na Internet**. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/violencia-contras-criancas-e-adolescentes-na-internet/654833090>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

TASINAFFO, Fernanda. **Os Principais Crimes Cibernéticos: O Aliciamento de Crianças**. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/crimes-ciberneticos-aliciamento-criancas/>>. Acesso em: 23 ago. 2023.

VIEIRA, Edinilson Santos. **Prevenção em Crimes Cibernéticos**. Clube de Autores, Abril de 2020. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=ugUTEAAAQBAJ&pg=PT25&hl=pt-BR&source=gbs_selected_pages&cad=1#v=onepage&q&f=false> Acesso em: 23 ago. 2023.